

Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É instituído o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel, a ser comemorado anualmente em 29 de novembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2013.

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal